



## Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

# Documento Nº 06384/24

**EXERCÍCIO:** 2024

**SUBCATEGORIA:** Licitações

**JURISDICIONADO:** Prefeitura Municipal de Quixaba

**DATA DE ENTRADA:** 22/01/2024

**ASSUNTO:** Licitação - 00018/2024 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos na organização do arquivo, compreendendo a seleção, catalogação e arquivamento de documentos gerados das atividades da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB por no mínimo 3 vezes na semana e devendo atender sempre que requisitado em horário comercial, com vigência até 31 de dezembro de 2024, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

**INTERESSADOS:** Allane Candeia de Macedo Medeiros  
Claudia Macario Lopes



## PROPOSTA DE PREÇO

Proposta válida por 60 dias

Desejando a Prefeitura Municipal de Quixaba/PB adquirir os serviços abaixo especificados:

DESCRIÇÃO DO ÍTEM	QT/MÊS	VL MENSAL	VL ANUAL
Prestação de serviços técnicos na organização do arquivo, compreendendo a seleção, catalogação e arquivamento de documentos gerados das atividades da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB.	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00

QUIXABA-PB, 10 DE JANEIRO DE 2024.

DOC. ORGANIZAÇÕES  
CNPJ 45.096.447/0001-44

**DOC Organizações**  
CNPJ: 45.096.447/0001-44

Rua Janúncio Candeia, nº46, Bairro Centro, Cidade Quixaba-Paraíba, CEP 58733-000,  
Telefone (083) 99158-2397/ e-mail: docorganizacoes@gmail.com



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

**PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO**

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Assessor Jurídico do Município de Quixaba/PB, no uso de suas atribuições, embasado pelos mandamentos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2024, e demais legislação pertinente, emite o presente **PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO** sobre o Processo de Dispensa de Licitação, fazendo-o consoante o seguinte articulado:

**RELATÓRIO**

Trata de parecer jurídico acerca do Processo de Dispensa Licitatório em questão, qual seja: Processo de dispensa de Licitação nº 018/2024 PMQ, destinado a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos na organização do arquivo, compreendendo a seleção, catalogação e arquivamento de documentos gerados das atividades da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB por no mínimo 3 vezes na semana e devendo atender sempre que requisitado em horário comercial, com vigência até 31 de dezembro de 2024, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com a Lei, conforme Processo de Dispensa de Licitação nº 018/2024, realizada pela Prefeitura Municipal de Quixaba/PB.

O procedimento, ora objetivo deste Parecer, foi iniciado com a abertura do competente processo administrativo nº 033/2024, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a indicação precisa de seu objeto e demais requisitos pertinentes à modalidade pretendida.

Desta forma, esta assessoria vem agora se manifestar acerca da regularidade do procedimento norteado pela Lei 14.133/2024, com vistas, notadamente, à homologação do certame.

**DA FUNDAMENTAÇÃO**

Até data de recebimento e coleta de cotações de preços foram apresentadas cotações pelos seguintes interessados: **ARMINDA CRISTINA DA SILVA, CNPJ nº 45.096.447/0001-44, situada na rua Januncio Candeia, 46, Centro, Quixaba/PB, totalizando o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)** e após a análise das referidas cotações chegou-se ao seguinte resultado:

A empresa que apresentou a cotação mais vantajosa para o município foi **ARMINDA CRISTINA DA SILVA, CNPJ nº 45.096.447/0001-44, situada na rua Januncio Candeia, 46, Centro,**



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

Quixaba/PB, totalizando o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Analisando os autos, verifica-se que todas as exigências forais foram cumpridas, a empresa habilitada cumpriu os requisitos delineados pela Prefeitura Municipal, e a proposta vencedora foi a de menor preço. Todos os atos realizados observaram a Lei 14.133/2024.

**CONCLUSÃO**

Dada a regularidade do procedimento, que foi realizado na modalidade Dispensa de Licitação, dando transparência com a devida publicidade do ato e convocação recomendada por Lei, lisura, legalidade, modalidade, publicidade e probidade ao processo, razão assiste a possibilidade da homologação, caso seja interesse da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB.

Ressalta-se que o preço apresentado na cotação vencedora está dentro do praticado no mercado local, de acordo com demonstração das pesquisas de preço apresentadas pela secretaria competente, tendo por base as consultas de preços anexadas ao processo, sendo, portanto, aconselhável a adjudicação e homologação do certame.

Destarte, a presente Licitação preenche os requisitos exigidos pela Lei, dando condição satisfatória à sua adjudicação e homologação da proposta.

É o nosso Parecer, à consideração superior.

Quixaba/PB, 11 de janeiro de 2024.

**Carlos Augusto Pinheiro Cavalcante Júnior**  
OAB/PB 13.676

À Comissão de Compras.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

**Despacho**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2024

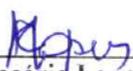
Senhor secretário,

**Autorizo** a abertura de procedimento administrativo, conforme Lei nº 14.133 e posteriores alterações, bem como o encaminhamento do processo ao setor jurídico, setor contábil e financeiro do município, para verificar da legalidade, da existência de previsão orçamentária e disponibilidade financeira, respectivamente, para fins de pagamento da contratação de empresa para prestação de serviços técnicos na organização do arquivo, compreendendo a seleção, catalogação e arquivamento de documentos gerados das atividades da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB por no mínimo 3 vezes na semana e devendo atender sempre que requisitado em horário comercial, com vigência até 31 de dezembro de 2024, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, para os serviços acima descritos, posteriormente que seja encaminhado a Comissão Municipal de Compras.

Anexo à presente, de janeiro de 2024, designando os membros da Comissão de Compras, a qual foi publicada no Diário Oficial do Município.

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, 02 de janeiro de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
**Claudia Macário Lopes**  
PREFEITA MUNICIPAL

A  
Secretaria Municipal de Administração do município de Quixaba/PB  
NESTA



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

**SOLICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**  
**Processo Administrativo nº 033/2024**

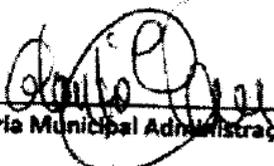
Em, 02 de janeiro de 2024.

Senhora Prefeita,

Pelo presente solicitamos de Vossa Excelência a competente autorização para a Comissão Municipal de Compras realizarem o procedimento legal, atendidas todas as exigências, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos na organização do arquivo, compreendendo a seleção, catalogação e arquivamento de documentos gerados das atividades da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB por no mínimo 3 vezes na semana e devendo atender sempre que requisitado em horário comercial, com vigência até 31 de dezembro de 2024, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Segue em anexo o Termo de referência e as pesquisas de preço com estimativa de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Atenciosamente,

  
Secretaria Municipal Administração

A  
Excelentíssima Senhora  
**Claudia Macário Lopes**  
Prefeita Constitucional do município de Quixaba/PB  
NESTA



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

**SOLICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**  
**Processo Administrativo nº 033/2024**

Em, 02 de janeiro de 2024.

Senhora Prefeita,

Pelo presente solicitamos de Vossa Excelência a competente autorização para a Comissão Municipal de Compras realizarem o procedimento legal, atendidas todas as exigências, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos na organização do arquivo, compreendendo a seleção, catalogação e arquivamento de documentos gerados das atividades da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB por no mínimo 3 vezes na semana e devendo atender sempre que requisitado em horário comercial, com vigência até 31 de dezembro de 2024, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Segue em anexo o Termo de referência e as pesquisas de preço com estimativa de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Atenciosamente,

  
Secretaria Municipal Administração

A  
Excelentíssima Senhora  
**Claudia Macário Lopes**  
Prefeita Constitucional do município de Quixaba/PB  
NESTA



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E PREÇO**

**Processo Administrativo nº 033/2024  
Dispensa de Licitação 018/2024**

A exemplo de todos os Municípios e órgãos públicos do Brasil faz-se necessário que a Prefeitura Municipal de Quixaba/PB efetue a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos na organização do arquivo, compreendendo a seleção, catalogação e arquivamento de documentos gerados das atividades da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB por no mínimo 3 vezes na semana e devendo atender sempre que requisitado em horário comercial, com vigência até 31 de dezembro de 2024, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

A escolha recaiu sobre as empresas: **ARMINDA CRISTINA DA SILVA, CNPJ nº 45.096.447/0001-44, situada na rua Januncio Candeia, 46, Centro, Quixaba/PB, totalizando o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).** Justifica-se a contratação da empresa vencedora em razão da qualificação que se presta e do valor ofertado, observa-se que possui o **MENOR PREÇO**, compatível com os vigentes do mercado.

Em, 11 de janeiro de 2024,

  
\_\_\_\_\_  
**Secretaria Municipal de Administração**



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E PREÇO**

**Processo Administrativo nº 033/2024  
Dispensa de Licitação 018/2024**

A exemplo de todos os Municípios e órgãos públicos do Brasil faz-se necessário que a Prefeitura Municipal de Quixaba/PB efetue a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos na organização do arquivo, compreendendo a seleção, catalogação e arquivamento de documentos gerados das atividades da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB por no mínimo 3 vezes na semana e devendo atender sempre que requisitado em horário comercial, com vigência até 31 de dezembro de 2024, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

A escolha recaiu sobre as empresas: **ARMINDA CRISTINA DA SILVA, CNPJ nº 45.096.447/0001-44, situada na rua Januncio Candeia, 46, Centro, Quixaba/PB, totalizando o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).** Justifica-se a contratação da empresa vencedora em razão da qualificação que se presta e do valor ofertado, observa-se que possui o **MENOR PREÇO**, compatível com os vigentes do mercado.

Em, 11 de janeiro de 2024,

  
\_\_\_\_\_  
**Secretaria Municipal de Administração**



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

**SECRETARIA DE FINANÇAS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2024**

Em, 02 de janeiro de 2024.

Senhor Secretário,

Em atenção a solicitação de Vossa Senhoria, informamos a existência de disponibilidade financeira, proveniente de Recursos ordinários, para pagamento da contratação de empresa para prestação de serviços técnicos na organização do arquivo, compreendendo a seleção, catalogação e arquivamento de documentos gerados das atividades da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB por no mínimo 3 vezes na semana e devendo atender sempre que requisitado em horário comercial, com vigência até 31 de dezembro de 2024, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

**AÇÕES E ELEMENTOS DE DESPESA:**

02.020 Secretaria de Municipal de Administração e Planejamento; 04 122 2002 2009 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento - SEPLAN; 02.030 Secretaria Municipal da Fazenda, Finanças e Tesouraria; 04 122 2002 2014 Manutenção das Atividades da Secretaria da Fazenda, Finanças e Tesouraria; 02.130 Secretaria Municipal de Controle Interno; 04 122 2002 2005 Manutenção das Atividades da Controladoria Geral do município.

**FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; 3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO; 000140 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

Cordialmente,

**Secretaria de Finanças**

A  
Secretaria Municipal de Administração de Quixaba-PB  
NESTA









## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 22/01/2024 às 16:26:18 foi protocolizado o documento sob o Nº 06384/24 da subcategoria Licitações , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Quixaba, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Allane Candeia de Macedo Medeiros.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Quixaba  
Número da Licitação: 00018/2024  
Órgão de Publicação: Jornais de grande circulação  
Data de Homologação: 16/01/2024  
Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Quixaba  
Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)  
Tipo do Objeto: Compras e Serviços  
Tipo de Compra ou Serviço: Outros  
Valor: R\$ 30.000,00  
Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos na organização do arquivo, compreendendo a seleção, catalogação e arquivamento de documentos gerados das atividades da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB por no mínimo 3 vezes na semana e devendo atender sempre que requisitado em horário comercial, com vigência até 31 de dezembro de 2024, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

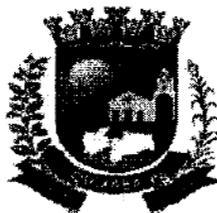
[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não  
Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 30.000,00  
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): DOC ORGANIZAÇÕES  
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 45.096.447/0001-44  
Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	548ded2aff4e22ab524f94768f193991
Autorização da autoridade competente	Sim	0c1e74c71424751f818a2b28ad0bbcd8
Estimativa da despesa	Sim	b759f27450cf73061c69f0d86231c06b
Estudo Técnico Preliminar	Não	
Formalização de demanda	Sim	b759f27450cf73061c69f0d86231c06b
Justificativa de preço	Sim	ca98ecc226eab3cd7df10ab114aafb64
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	ca98ecc226eab3cd7df10ab114aafb64
Previsão Orçamentária	Sim	65f13e842a8f8bb0e36b86ba48959c8b
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	2a6bbe3993ba46fec94e76f46f28a9e9
Proposta 1 - Proposta e Anexos - DOC ORGANIZAÇÕES	Sim	3989fb4e209f2545fc390c99b04b016a

**João Pessoa, 22 de Janeiro de 2024**



**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

# **CONTRATO**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº \_\_\_\_/2024  
PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2024

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS, JUNTO AO MUNICÍPIO DE  
QUIXABA-PB, QUE FAZ ENTRE SI A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA-PB  
E A EMPRESA ARMINDA CRISTINA DA  
SILVA, CNPJ nº 45.096.447/0001-44.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA-PB**, pessoa jurídica de direito interno público, portadora do CNPJ (MF) nº 08.881.567/021-26, com sede à Rua Francisco de Assis Pereira, nº 295 – Centro, Quixaba/PB, CEP: 58.733-000, neste ato representada pela Prefeita Constitucional a Srª Claudia Macário Lopes, brasileira, CPF: 980.443.114-91, RG: 1.766.258 – SSP/PB, residente e domiciliada na Rua Janúncio Candeia, 46, centro, Quixaba/PB, doravante denominado de **CONTRATANTE**, do outro lado a Empresa **ARMINDA CRISTINA DA SILVA**, CNPJ nº 45.096.447/0001-44, situada na rua **Janúncio Candeia, 46, Centro, Quixaba/PB** aqui denominada **CONTRATADA** e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo nominado processo, e que se rege pela Lei Federal nº 14.133, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam e segue:

**DO OBJETO**

CLÁUSULA 01 - Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos na organização do arquivo, compreendendo a seleção, catalogação e arquivamento de documentos gerados das atividades da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB por no mínimo 3 vezes na semana e devendo atender sempre que requisitado em horário comercial, com vigência até 31 de dezembro de 2024, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	V. MENSAL	V. TOTAL
01	Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos na organização do arquivo, compreendendo a seleção, catalogação e arquivamento de documentos gerados das atividades da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB por no mínimo 3 vezes na semana e devendo atender sempre que requisitado em horário comercial, com vigência até 31 de dezembro de 2024.	MÊS	12	2.500,00	30.000,00

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Este contrato decorre da licitação modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, processada com fulcro na Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021, art. 75, inciso II, no que não contrarie as referidas, que ficam fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O fornecimento obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como às disposições da Dispensa de Licitação, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela contratada

*Handwritten signature in blue ink.*

*Handwritten signature in black ink.*



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

e dirigida a contratante, contendo os valores dos serviços, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem.

**DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

CLÁUSULA 02 – Dá-se a este contrato o valor **RS 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)** mensais, totalizando o valor global de **RS 30.000,00 (trinta mil reais)** para a totalidade do período mencionado na cláusula terceira, que deverá ser pago ao CONTRATADO.

**DOS PRAZOS**

CLÁUSULA 03 - O prazo deste contrato será a partir da assinatura deste com vigência de até 31/12/2024, sem interrupção, podendo ser prorrogado por aditivo conforme acordo das partes (art. 130, c/c arts 131, parágrafo único, e 132, da Lei nº 14.133/2021).

**DOS RECURSOS**

CLÁUSULA 04 - Os pagamentos das despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato correrão por conta dos Recursos Correntes c/ou Programas, e **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.010 Gabinete do Prefeito; 2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito; 02.020 Secretaria Municipal de Administração e Planejamento; 2009 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento – SEPLAN; 02.030 Secretaria Municipal da Fazenda, Finanças e Tesouraria; 2014 Manutenção das Atividades da Secretaria da Fazenda, Finanças e Tesouraria; 02.040 Secretaria Municipal de Saúde; 2018 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde; 2017 Manutenção das Atividades dos Conselhos de Saúde; 02.041 Fundo Municipal de Saúde; 2032 Manutenção das atividades dos programas básicos de saúde; 2025 Gestão e Manutenção do Bloco da Vigilância em Saúde (Vigilância Epidemiológica); 2031 Gestão e Manutenção do Bloco da Atenção Primária; 2034 Gestão e Manutenção do Bloco da Média e Alta Complexidade Hospitalar; 2121 Gestão e Manutenção do Bloco da Vigilância em Saúde (Vigilância Sanitária); 02.050 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo; 2043 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura e Urbanismo; 02.060 Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente; 2049 Manut. das Ativ. da Secr. Mun.de Agric., Desenv. Econômico; 02.070 Secretaria Municipal de Educação; 2061 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação; 2063 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – MDE; 2064 Manutenção das Atividades das Creches -MDE; 2067 Manutenção das atividades da educação infantil - Pré-Escola – MDE; 2068 Manutenção das atividades da Educação de Jovens e Adultos (EJA) – MDE; 2086 Manutenção das Atividades de Educação Especial- AEE -MDE ;02.080 Secretaria Municipal de Estradas de Rodagens; 2087 Manutenção das Atividades da Secretaria de Estradas e Rodagens do município; 02.090 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social; 2088 Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Social; 2091 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar ; 02091 Fundo Municipal de Desenvolvimento Social; 2093 Bloco da Proteção Social Básica; 2095 Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família; 2096 Gestão Descentralizada do SUAS- IGD SUAS; 2097 Fortalecimento do Controle Social (CMAS); 2098 Gestão Administrativa do FMAS; 2101 Programa Infância no SUAS- Programa Criança Feliz; 02.100 Secretaria Municipal de Comunicação; 2104 Manutenção das atividades da Secretaria de Comunicação; 02.110 Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito; 2105 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito; 02.120

*Assus*

*[Assinatura]*



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Laser; 2108 Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo; 02.130 Secretaria Municipal de Controle Interno; 2005 Manutenção das Atividades da Controladoria Geral do município; ELEMENTO DE DESPESA: 15000000 Recursos não vinculados de Impostos; 15001002-Recursos não vinculados a impostos- SAÚDE; 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - MDE; 3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO; 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 3390.40-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ

**DAS OBRIGAÇÕES**

CLÁUSULA 05 - Constituem obrigações da Contratada:

- a) observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pelo contratante, respondendo pelas especificações apresentadas;
- b) repassar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios defeitos ou incorreções da execução;
- c) respondendo pelas consequências da inexecução do contrato;
- d) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do CONTRATO.
- e) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizeram até 25% do valor inicial do contrato (art. 130, da Lei nº 14.133/2021).
- f) A Contratada deverá finalizar os serviços em até 2 dias úteis de acordo com as cláusulas contratuais, as especificações e recomendações da dispensa de licitação nº 014/2024, de acordo com as necessidades da Contratante em atendimento às requisições escritas expedidas pela Prefeitura do Município de Quixaba-PB.

**DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

CLÁUSULA 06 - O contratante obriga-se a:

- a) efetuar os pagamentos na forma estabelecidas na Clausula Terceira;
- b) expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato (art. 140, inciso I, alíneas, a e b, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021).

**DAS PENALIDADES**

CLÁUSULA 07 - O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratadas às seguintes penalidades garantidas a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato;
- c) impedimento de contratar com a Administração Pública por 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A multa prevista nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas (art. 155, inciso I, II e IV, da Lei nº 14.133/2021).

**DA RECISÃO**

**CLAUSULA 08** - A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 113, incisos de I à IX e §2º, INC, I à V, da Lei nº 14.133/2021, sem que caiba a contratado o direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa (parágrafo único do art. 137, da Lei nº 14.133/2021).

**DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA 09** - Dentro do prazo de vinte (10) dias contados de sua assinatura, a contratante providenciará a publicação no (PNCP) Portal Nacional de Compras Públicas, em resumo, do presente contrato. (art. 94, I e II, da Lei nº 14.133 de 01/04/2021).

**DOS TRIBUTOS E DEFESAS**

**CLAUSULA 10** - Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto (art. 121, da Lei nº 14.133/2021).

**DA FISCALIZAÇÃO**

**CLAUSULA 11** - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, conforme art. 177, Lei 14.133/2021, representantes da Educação especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição. (art. 117, parágrafo 3º e 4º, da Lei nº 14.133/2021), ficando, desde já designado, como Fiscal do Presente contrato o Sr. Adean da Silva Rufino, que exerce o cargo de Secretário Interino de Agricultura.

**DO FORO COMPETENTE**

**CLAUSULA 12** - O foro da cidade de Patos/PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Quixaba (PB), 16 de janeiro de 2024

  
\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**  
**Claudia Macário Lopes**  
**PREFEITA MUNICIPAL**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

---

**ARMINDA CRISTINA DA SILVA**  
**CNPJ nº 45.096.447/0001-44**  
**CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

1ª Testemunha \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2ª Testemunha \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

---

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

---

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA 018 2024

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2024**

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos na organização do arquivo, compreendendo a seleção, catalogação e arquivamento de documentos gerados das atividades da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB por no mínimo 3 vezes na semana e devendo atender sempre que requisitado em horário comercial, com vigência até 31 de dezembro de 2024, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

**RECURSOS:** Recursos próprios e outros.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA/PB

**CONTRATADO:** ARMINDA CRISTINA DA SILVA, CNPJ nº 45.096.447/0001-44, situada na rua Januncio Candeia, 46, Centro, Quixaba/PB.

**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

**DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA:** 16/01/2024 a 31/12/2024.

**Publicado por:**  
Allane Candeia de Macedo Guedes  
**Código Identificador:**37BBD89B

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 16/01/2024. Edição 3532  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/famup/>



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

**SECRETARIA DE FINANÇAS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2024**

Em, 02 de janeiro de 2024.

Senhor Secretário,

Em atenção a solicitação de Vossa Senhoria, informamos a existência de disponibilidade financeira, proveniente de Recursos ordinários, para pagamento da contratação de empresa para prestação de serviços técnicos na organização do arquivo, compreendendo a seleção, catalogação e arquivamento de documentos gerados das atividades da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB por no mínimo 3 vezes na semana e devendo atender sempre que requisitado em horário comercial, com vigência até 31 de dezembro de 2024, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

**AÇÕES E ELEMENTOS DE DESPESA:**

02.020 Secretaria de Municipal de Administração e Planejamento; 04 122 2002 2009 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento - SEPLAN; 02.030 Secretaria Municipal da Fazenda, Finanças e Tesouraria; 04 122 2002 2014 Manutenção das Atividades da Secretaria da Fazenda, Finanças e Tesouraria; 02.130 Secretaria Municipal de Controle Interno; 04 122 2002 2005 Manutenção das Atividades da Controladoria Geral do município.

**FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; 3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO; 000140 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

Cordialmente,

**Secretaria de Finanças**

A  
Secretaria Municipal de Administração de Quixaba-PB  
NESTA



## CERTIDÕES DA EMPRESA

VALIDADE DAS CERTIDÕES
<b>01-CERTIFICADO</b>
<b>02-CNPJ</b>
<b>03-ALVARÁ</b>
<b>04-INSCRIÇÃO MUNICIPAL</b>
<b>05-DOCUMENTOS PESSOAIS</b>
<b>06-CERTIDÃO MUNICIPAL (13-03-2024)</b>
<b>07-CERTIDÃO ESTADUAL (17-01-2024)</b>
<b>08-CERTIDÃO FALÊNCIA (27-12-2023)</b>
<b>09-CERTIDÃO FEDERAL (21-02-2024)</b>
<b>10-CERTIDÃO FGTS (23-01-2024)</b>
<b>11-CERTIDÃO TRABALHISTA (21-02-2024)</b>

Rua Janúncio Candeia, n.º 46, Bairro Centro, Cidade Quixaba/PB, CEP 58733-000, Telefone (083) 99158-2397  
e-mail: docorganizacoes@gmail.com



# CERTIDÕES DA EMPRESA

Rua Janúncio Candeia, nº 46, Bairro Centro, Cidade Quixaba/PB, CEP 58733-000, Telefone (083) 99158-2397  
e-mail: docorganizacaoes@gmail.com

# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



## Identificação

### Nome Empresarial

ARMINDA CRISTINA DA SILVA 11373922400

### Nome do Empresário

ARMINDA CRISTINA DA SILVA

### Nome Fantasia

DOC ORGANIZACOES

### Capital Social

5.000,00

### Número Identidade

400948

### Orgão Emissor

SSDS

### UF Emissor

PB

### CPF

113.739.224-00

## Condição de Microempreendedor Individual

### Situação Cadastral Vigente

ATIVO

### Data de Início da Situação Cadastral Vigente

01/02/2022

## Número de Registro

### CNPJ

45.096.447/0001-44

## Endereço Comercial

### CEP

58733-000

### Bairro

CENTRO

### Logradouro

RUA RUA JANUNCIO CANDEIA

### Município

QUIXABA

### Número

46

### UF

PB

## Atividades

### Data de Início de Atividades

01/02/2022

### Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

### Ocupação Principal

Digitador(a) independente

### Atividade Principal (CNAE)

8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

## Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.\*

\* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpi/consulta.asp>.

**Número do Recibo**  
ME89855123

**Número do Identificador**  
45096447000144

**Data de Emissão**  
02/02/2022

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>45.096.447/0001-44</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>01/02/2022</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ARMINDA CRISTINA DA SILVA 11373922400</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>DOC ORGANIZACOES</b>		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>		
LOGRADOURO <b>R RUA JANUNCIO CANDEIA</b>	NÚMERO <b>46</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>58.733-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>QUIXABA</b>
UF <b>PB</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ARMINDACRISTINA2@GMAIL.COM</b>	
TELEFONE <b>(83) 9158-2397</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>01/02/2022</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **12/01/2023** às **18:49:37** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**  
**SECRETARIA DA FAZENDA, FINANÇAS E TESOUREARIA**

**ALVARÁ**  
**LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

**CONCEDIDO A**

ARMINDA CRISTINA DA SILVA

**PARA SE ESTABELECEER A**

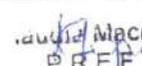
RUA: JANUNCIO CANDEIA – CENTRO, Nº46, QUIXABA-PB- CEP:  
 58733-000

**COM A SEGUINTE ATIVIDADE PRINCIPAL**

Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente.

ENQUANTO SATISFIZER, AS EXIGÊNCIAS DE ACORDO COM A LEI  
 COMPLEMENTAR 003/99.

INSC. MUNICIPAL	C.N.P. J/C.P. F	COD. ATIVIDADE
013/22-02	45.096.447/0001-44	82.19-9-99

VÁLIDO ATÉ	CONFERIDO	VISTO
<b>FEVEREIRO /2023</b>	 Marcory Macário Lopes Secretário de Finanças CPF 865.476.934-34	 Marcory Macário Lopes PREFEITA CPF 980.443.114-91

**EMITIDO EM: 03/02/2022**

Este Alvará deve ser colocado em local de destaque, e qualquer alteração deve ser comunicada à Secretaria de Finanças no prazo de 30 dias.



**Prefeitura Municipal de Quixaba**  
Secretaria de Finanças  
Divisão de Tributos Mercantis e Imobiliários



## CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL NEGATIVA DE DÉBITOS

**NÚMERO DA CERTIDÃO**

86/2023

**DATA DA EMISSÃO**

13/12/2023

**VALIDADE**

90 DIAS

**CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO**

CAAAAAAIG

### DADOS DO REQUERENTE

<b>Cnpj/Cpf</b> 45.096.447/0001-44	<b>Nome/Razão Social</b> ARMINDA CRISTINA DA SILVA	
<b>Logradouro</b> RUA JANUNCIO CANDEIA		<b>Número</b>
<b>Complemento</b>	<b>Bairro / Cidade</b> CENTRO - QUIXABA - PB	

### DADOS DA CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, **NÃO CONSTA DÉBITOS** referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, para o requerente acima.

### FINALIDADE

PARA COMPROVAR JUNTO AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS E/OU PRIVADOS.

### OBSERVAÇÃO

### VALIDAÇÃO

Esta certidão é válida por 90 dias a contar da data de expedição e sua aceitação está condicionada à verificação de autenticidade através do QR Code, ou na internet, com o Código de Verificação, no Portal do Contribuinte, endereço <http://www.quixaba.pb.gov.br>

Esta Prefeitura se reserva no direito de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que por ventura venham a ser apuradas.



# Quixaba

Governo Municipal

ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA-PB

CNPJ:08.881.567/0001-26  
SECRETARIA DE FINANÇAS

## INSCRIÇÃO MUNICIPAL

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**

**NÚMERO:** 013/22-02

**RAZÃO SOCIAL:** ARMINDA CRISTINA DA SILVA

**NOME FANTASIA:** DOC ORGANIZACOES

**CNPJ:** 45.096.447/0001-44

**ATIVIDADE PRINCIPAL:** 82.19-9-99

Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente.

**ATIVIDADE (S) SECUNDÁRIA (S):** -----

**MUNICÍPIO:** Quixaba/PB

**EDEREÇO:** Rua Januncio Candeia, nº 46, Centro -CEP: 58.733-000

**Local e data:** Município de Quixaba/PB, quinta, 03 de fevereiro de 2022

**MARCONE MACÁRIO LOPES**

Secretario Municipal de Finanças  
Secretário de Finanças

R. Francisco Pereira de Assis 295 - Centro - Quixaba/PB, 58733-000



MINISTERIO DA FAZENDA  
**Receita Federal**  
Cadastro de Pessoas Fiscais

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**

Número  
**113.739.224-00**

Nome  
**ARMINDA CRISTINA DA SILVA**

Nascimento  
**27/08/1996**

VALIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO





VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4.000.948 DATA DE EXPEDIÇÃO 18/10/2011

NOME ARMINDA CRISTINA DA SILVA

FILIAÇÃO GILBERTO MIGUEL DA SILVA  
RITA DOS IMPOSSIVEIS SILVA

NATURALIDADE PATOS-PB DATA DE NASCIMENTO 27/08/1996

DOC ORIGEM  
NASC.N.45401 FLS.70 LIV.40  
CARTORIO PATOS-PB

ASSINATURA DO DIRETOR  
LEI Nº 7.116 DE 28-08-83



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ**

# CERTIDÃO

CÓDIGO: **CA5D.A1BB.DD01.17E1**

Emitida no dia 17/11/2023 às 08:18:37

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **45.096.447/0001-44**

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).

**OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.**

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.  
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES  
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
 Telefone: (83) 3216-1440



## CERTIDÃO NEGATIVA

### FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 45.096.447/0001-44

Razão Social: ARMINDA CRISTINA DA SILVA

Nome Fantasia: DOC ORGANIZACOES

Certidão emitida às 10:28 de 27/11/2023.

Validade 30 dias

- 
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
  2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
  3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
  4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
  5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
- 

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **NmH4.KlwO**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 45.096.447/0001-44  
**Razão Social:** ARMINDA CRISTINA DA SILVA 11373922400  
**Endereço:** RUA JANUNCIO CANDEIA 46 / CENTRO / QUIXABA / PB / 58733-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 25/12/2023 a 23/01/2024

**Certificação Número:** 2023122502484338301360

Informação obtida em 04/01/2024 17:35:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **DOC ORGANIZACOES LTDA**  
CNPJ: **45.096.447/0001-44**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:45:25 do dia 25/08/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/02/2024.

Código de controle da certidão: **BF5E.645B.3623.169C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DOC ORGANIZACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 45.096.447/0001-44

Certidão n°: 43646895/2023

Expedição: 25/08/2023, às 15:49:10

Validade: 21/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DOC ORGANIZACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **45.096.447/0001-44**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 22/01/2024 às 16:30:51 foi protocolizado o documento sob o N° 06387/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Quixaba, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Allane Candeia de Macedo Medeiros.

Número do Contrato: 000000122024

Data da Publicação: 16/01/2024

Data da Assinatura: 16/01/2024

Data Final do Contrato: 31/12/2024

Valor Contratado: R\$ 30.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos na organização do arquivo, compreendendo a seleção, catalogação e arquivamento de documentos gerados das atividades da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB por no mínimo 3 vezes na semana e devendo atender sempre que requisitado em horário comercial, com vigência até 31 de dezembro de 2024, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021

Contratado (Nome): DOC ORGANIZAÇÕES

Contratado (CNPJ): 45.096.447/0001-44

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	63e12db59b3da2d21ef89d67ec355b3f
Comprovações de regularidade da contratada	Sim	f26eae51dcf0c1fc3a28ba2e254e00b5
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	65f13e842a8f8bb0e36b86ba48959c8b
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	3fb33cfc184af578a9665d85058cc72f
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 22 de Janeiro de 2024

 **Assinado Eletronicamente**  
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e  
pelo Regimento Interno, alterado pela  
RA TC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 06384/24**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Quixaba**Exercício:** 2024

## CERTIDÃO

### CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 22/01/2024 às 16:30h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 06387/24 ao Documento 06384/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 06384/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	16 - 21	3fb33cfc184af578a9665d85058cc72f
Comprovante de publicidade	22	63e12db59b3da2d21ef89d67ec355b3f
Comprovação da existência de dotação orçamentária	23	65f13e842a8f8bb0e36b86ba48959c8b
Comprovantes de regularidade da contratada	24 - 40	f26eae51dcf0c1fc3a28ba2e254e00b5
RECIBO PROTOCOLO	41	2ab385c9526e349762320fc6ede96098

João Pessoa, 22 de Janeiro de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB